



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 171/2017 – GAPRE

Barra do Quaraí, 12 de julho de 2017.

Ilmo. Sr.
CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO
M. D. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA
URUGUAIANA – RS



Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1.562/2012.**

Ilustríssimo Senhor Delegado:

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, enviamos abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua do Município de Barra do Quaraí, para o ano de 2017 e, em anexo, o Decreto Municipal nº 134, de 105 de julho de 2017, que estabelece o VTN.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha)
2017	7.971,00	7.174,00	6.377,00	5.580,00	4.783,00	3.188,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Eng. Agrônomo Alarico Valls de Moraes, Registro nº 061520, Eng. Civil Luiz Carlos Behregaray, Registro nº 011414, ambos Profissionais Técnicos da Empresa AGROBUSINESS SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA, CNPJ nº 01.802.827/0001-08.

Descrição simplificada da metodologia: os valores foram atualizados pelo IPCA ocorrido no intervalo de janeiro a dezembro de 2016 sobre o método comparativo de Mercado daquele ano, apurado em Parecer Técnico pelo Engenheiro Responsável.

Período de realização da coleta de dados: 01/01/2016 a 30/06/2016; atualizado pelo IPCA.

Sendo o que se apresentava para o momento subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


IAD GHOLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 134/2017,
de 10 de julho de 2017.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Barra do Quaraí para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR”.

IAD CHOLI Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884 e alterações, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e, ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015 e alterações, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), e, Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo IPCA – IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2016, em 6,29% (seis vírgula vinte e nove pontos percentuais) os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural no Município de Barra do Quaraí, fundamentado em Parecer Técnico emitido em 20 de julho de 2016, constante do artigo 1º do Decreto Municipal nº 148, de 25 de julho de 2016, passando a tabela a compor-se como segue:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/há)	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha)
2017	7.971,00	7.174,00	6.377,00	5.580,00	4.783,00	3.188,00

Parágrafo Único – O valor para a preservação da fauna ou flora é arbitrado pelo índice de 0,5 (zero vírgula cinco) do valor da lavoura com aptidão restrita.

(Handwritten signatures)



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
10/07/2017 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

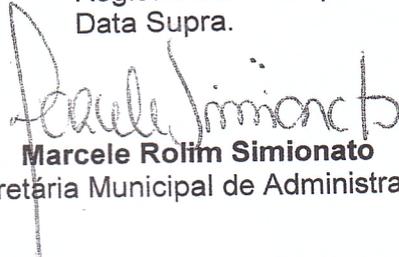
Art. 2º - Os valores constantes na tabela do artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 10 de julho de 2017.


IAD CROLI
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração.